

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 029/94

SÔMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área de terras com 64,50 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

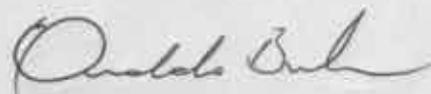
IVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com 64,50 m², que tem início no ponto que simultaneamente confronta com o Instituto Popular de Assistência Social e Carlos Ramiro Rodriguez Rueda, seguindo numa extensão de 12,00 metros, confrontando com Carlos Ramiro Rodriguez Rueda; dobra à direita, confrontando em 20,00 metros com Instituto Popular de Assistência Social, retornando ao ponto de partida, fechando a área de 64,50 metros quadrados, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.747, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de outubro de 1994.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal